

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77, com sede na cidade de Sobral/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para possíveis e futuras contratações de fornecimento de alimentos e bebidas, coffee break, lanches, refeições preparadas, serviços de buffet e apoio alimentar a eventos institucionais, observadas as condições e exigências deste Edital e de seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente credenciamento fundamenta-se nos Contratos de Gestão nº 002/2022-SMS e nº 001-A/2022-SMS firmados entre o IGS e o Município de Sobral; no Regulamento de Contratação, Compra e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração do IGS; na Lei Federal nº 9.637/1998; nas Leis Municipais nº 261/2000 e nº 643/2005; e no Decreto Municipal nº 435/2002.
- 1.2. Aplicam-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento, sob demanda, dos bens e serviços descritos no Anexo I, compreendendo: gêneros alimentícios prontos para consumo; composição de coffee breaks e lanches; preparo e fornecimento de refeições; serviço de buffet; disponibilização de utensílios e recipientes térmicos; montagem, distribuição e apoio operacional diretamente relacionados à alimentação de eventos.
- 2.2. Os fornecimentos poderão ocorrer na sede do IGS, em unidades e equipamentos de saúde vinculados aos contratos de gestão ou em locais de eventos institucionais no Município de Sobral/CE, conforme ordem de serviço ou de fornecimento.
- 2.3. O credenciamento não implica exclusividade, garantia de contratação ou estimativa mínima de consumo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os itens pretendidos e que demonstrem capacidade para fornecê-los nas condições deste Edital.
- 3.2. A interessada poderá credenciar-se para um, alguns ou todos os itens do Anexo I.
- 3.3. Não poderão participar empresas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial, salvo se autorizadas judicialmente a contratar.



4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou estatuto e última alteração consolidada;
- b) CNPJ;
- c) Lista QSA dos sócios da empresa;
- d) Dados do representante da empresa.

4.2. O IGS poderá promover diligências, solicitar amostras, cardápios, fichas técnicas, fotografias, visita às instalações ou documentos complementares necessários à verificação da capacidade do interessado.

5. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento deverá ser feito de forma presencial ou virtual.

5.2 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IGS.

5.3. O credenciamento não gera obrigação de contratação, servindo apenas para compor banco de empresas de serviços aptas a serem contratadas conforme a necessidade.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1 O credenciamento não obriga o IGS a contratar, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e interesse da Instituição.

6.2 As contratações decorrentes seguirão as condições específicas previstas nos respectivos contratos.

6.3. Havendo mais de um credenciado apto ao atendimento da mesma demanda, a contratação poderá observar as características do fornecimento, a compatibilidade do objeto, a disponibilidade para atendimento no prazo solicitado, o menor preço apresentado, a capacidade operacional e, quando aplicável, a alternância entre os credenciados.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução, o recebimento e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável, conforme o prazo e os procedimentos financeiros do IGS.

7.2. O IGS poderá reter tributos e valores legalmente exigíveis, bem como suspender o pagamento enquanto houver pendência imputável ao credenciado.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; guardar sigilo sobre informações acessadas; e reparar danos decorrentes de sua atuação.

8.2. Informar imediatamente qualquer fato que comprometa o atendimento e não transferir a terceiros a execução sem autorização prévia do IGS.

9. DESCRENCIAMENTO E SANÇÕES

9.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado a pedido do interessado ou por decisão motivada do IGS, especialmente em caso de documento falso, perda de habilitação, falha sanitária, atraso reiterado, inexecução, cobrança indevida, dano à Instituição ou descumprimento deste Edital.

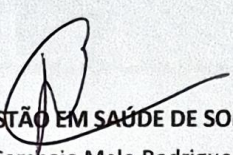
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital ficará disponível nos canais institucionais do IGS.

10.2. Os valores constantes no anexo I poderão ser revisados, bem como, atualizados com base nos valores de mercado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do IGS, observados o Regulamento institucional e os princípios indicados neste Edital.

Sobral - CE, 02 de junho de 2025.


INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS

Margarida Sampaio Melo Rodrigues
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo
1	Salgados fritos variados, tamanho tradicional, sabores diversos	cento	R\$ 60,00
2	Salgados assados/forno, sabores diversos	cento	R\$ 80,00
3	Mini hot dog	cento	R\$ 130,00
4	Mini pão com patê, sabores diversos	cento	R\$ 130,00
5	Mini sanduíche natural, embalado ou disposto em bandeja	unidade	R\$ 4,00
6	Bolo simples, sabores diversos, peso entre 450 g e 650 g	unidade	R\$ 32,00
7	Torta doce ou salgada grande, redonda ou quadrada	unidade	R\$ 220,00
8	Torta especial fornecida por peso	quilograma	R\$ 90,00
9	Suco de polpa, pronto para consumo, em jarra de 1 litro	litro	R\$ 32,00
10	Café coado, pronto para consumo	litro	R\$ 25,00
11	Refrigerante, sabores diversos, garrafa de 2 litros	unidade	R\$ 18,00
12	Disponibilização/aluguel de garrafa térmica	unidade/evento	R\$ 15,00
13	Coffee break por pessoa, com bebidas e itens salgados/doces definidos na ordem de serviço	pessoa	R\$ 16,00
14	Buffet completo por pessoa, incluindo café da manhã, almoço e lanche da tarde	pessoa/dia	R\$ 100,00
15	Serviço de buffet simples ou temático, com montagem, apoio e cardápio previamente aprovado	evento	R\$ 4.600,00
16	Fornecimento continuado de alimentação preparada para unidade de saúde		
16.1	Fornecimento continuado de alimentação preparada para o CAPS Geral e CAPS AD, conforme cardápio, quantitativos, tipos de refeição e frequência definidos	mês/unidade	R\$ 20.000,00
16.2	Fornecimento continuado de alimentação preparada para a Unidade de Acolhimento, conforme cardápio, quantitativos, tipos de refeição e frequência definidos	mês/unidade	R\$ 35.000,00

Item	Descrição	Unidade	Valor máximo
16.3	Fornecimento continuado de alimentação preparada para o SAMU, conforme cardápio, quantitativos, tipos de refeição e frequência definidos	mês/unidade	R\$ 35.000,00
16.4	Fornecimento continuado de alimentação preparada para as demais unidades, conforme cardápio, quantitativos, tipos de refeição e frequência definidos	mês/unidade	R\$ 40.000,00
17	Organização alimentar integral de encontro institucional de grande porte, com buffet, equipe, montagem e apoio correlato	evento	R\$ 45.000,00, condicionado a orçamento detalhado

Notas:

- Os itens 13 e 14 dependem de cardápio previamente aprovado, e o preço será multiplicado pelo número efetivo de participantes autorizado.
- O valor do item 15 constitui limite máximo por evento, devendo o preço da contratação ser definido de acordo com o número de participantes, cardápio, duração, estrutura e equipe efetivamente solicitados, mediante orçamento detalhado, vedado o pagamento automático do valor máximo.
- Os valores dos subitens 16.1 a 16.4 constituem limites máximos mensais. O pagamento será calculado conforme as refeições efetivamente solicitadas e fornecidas, observados o cardápio, os quantitativos, a frequência e o período de atendimento estabelecidos na ordem de serviço, vedado o pagamento integral do teto quando houver fornecimento parcial.
- Os valores foram padronizados por unidade mensurável e com base nos valores de mercado local. A contratação observará a necessidade concreta, o valor e, sempre que possível, preço inferior.
- Os valores constantes no anexo I poderão ser revisados, bem como, atualizados com base nos valores de mercado.
- Substituições de itens ou cardápios deverão ser previamente autorizadas e não poderão elevar o valor total sem justificativa e aprovação expressa.